



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUÍ, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O "DIA TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia Tereza de Benguela e da Mulher Negra", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º. A comemoração de que trata esta Lei compreenderá a realização de ampla divulgação sobre a história de mulheres negras da nossa cidade, estado e país, por meio de seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A história do Brasil é permeada e transpassada pela a história do africano e do negro escravizado. Falar das história das cidades brasileiras e da nossa São Caetano do Sul, é reconhecer toda essa história e cultura, que durante muitos anos foi fortalecida e resguardada por mulheres negras.

Uma dessas importantes mulheres, é Tereza de Benguela, “Rainha Tereza” como ficou conhecida em seu tempo, viveu na década de XVIII no Vale do Guaporé, no Mato Grosso. Ela liderou o Quilombo de Quariterê após a morte de seu companheiro, José Piolho, morto por soldados. Segundo documentos da época, o lugar abrigava mais de 100 pessoas, com aproximadamente 79 negros e 30 índios.

O quilombo resistiu da década de 1730 ao final do século. Tereza foi morta após ser capturada por soldados em 1770 – alguns dizem que a causa foi suicídio, outros afirmam que houve uma execução.

A importância de existir um dia para celebrarmos as mulheres negras, está nos escritos históricos e nos atuais dados do IBGE. Segundo o instituto, 71% das mulheres negras estão em ocupações precárias e informais, contra 54% das mulheres brancas e 48% dos homens brancos. O salário médio da trabalhadora negra continua sendo a metade do salário da trabalhadora branca. Mesmo quando sua escolaridade é similar à escolaridade de uma mulher branca, a diferença salarial gira em torno de 40% a mais para esta.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Ao sancionar o dia 25 de julho, como dia de Tereza de Benguela, e da mulher negra, estamos reconhecendo institucionalmente a importância desses agentes na luta pela liberdade e direitos.

Plenário dos Autonomistas, 04 de março de 2021.

**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**